



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 33
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Senhora: Sra. Gabriela de Almeida Furtado, inscrito no CPF nº 056.754.243-26,
Endereço: Avenida coronel Rosalina, s/n Centro

Visando a locação de imóvel destinado à implantação do projeto “justiça de todos” no município de Duque Bacelar/MA, localizado na Avenida Chico Rita, s/n, Bairro Matadouro, Duque Bacelar/Ma, solicitamos a seguinte documentação para elaboração de processo de contratação:

- a) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da e/ou do procurador, se houver; (Procuração válida, se for o caso);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- e) Documentação relativa ao imóvel comprovando a propriedade ou direito real de uso

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

DUQUE BACELAR/MA, 01 de julho de 2025.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº

34

Rubrica

2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DAS DORES MORAES MACHADO
CPF: 375.627.893-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:33 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **5995.D5CD.7484.3E1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 35
Rubrica 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DAS DORES MORAES MACHADO

CPF: 375.627.893-04

Certidão nº: 38740834/2025

Expedição: 08/07/2025, às 11:50:20

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS DORES MORAES MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **375.627.893-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 36
Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **375.627.893-04**

Nome: **MARIA DAS DORES MORAES MACHADO**

Data de Nascimento: **29/04/1944**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/03/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:40:45** do dia **08/07/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4AA5.FE20.50A1.A89C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLÍLIO NETO
MUNICÍPIO DE DUCQUE BACELAR

CARTÓRIO DO PRECÍO ÚNICO

STABELAÇÃO - MARLY DE AGUIAR OLIVEIRA

Ass. de
Rubrica

Engenharia Municipal de Engenharia e Arquitetura

de uma casa, póto a casa
Prestação desta conta

Outorgado: Francisco Alves Soares
Mulher

Outorgado: Francisco de
Almeida

04/11/10

FLS. Nº _____

Rubrica _____

FLS. Nº 15

Proc. Nº _____

Rubrica _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MaranhãoCOMARCA DE BuritiMUNICÍPIO DE BuritiDISTRITO DE Buriti

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

MARIA FRANCISCA VÉRAS VIANA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

BURITI

MA.

Maria Francisca Vêras Viana

Oficial

do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 171 às fls. 30va31, do livro n.º 19 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 24 de dezembro de 1963 foi feito o casamento de Francisco Carnauba da Silva Machado com Maria das Dores Moraes de Sousa

contraído perante o Juiz Suplente

e as testemunhas José de Freitas Faria Dutra, José Moraes de Faria, Clidenor Moraes de Faria e Deusdeth Moares de Faria

Ele, nascido Duque Bacelar d/ Estado

em 27 de dezembro

de 1944

profissão auxiliar comercio

, residente e domiciliado

em Roca do Meio - Duque Bacelar

, filho de

Agostinho de Oliveira Machado e Bernarda da Silva

Ela, nascida em Roca do Meio - Duque Bacelar - Maranhão

aos 29 de abril

de 1944

profissão prendas domésticas

, residente e domiciliada

em Coroatá - Maranhão

, filha de

João Leitão de Sousa e Maria Moraes dos Santos

a qual passou assinar-se Maria das Dores Moraes Machado

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs I, II, III e IV

do Código Civil. - Observações: Comunhão de bens. Foi feito a averbação do

casamento da retificação de nome do contraente, Francisco Car-

nauba da Silva Machado, conforme Sentença do M. Juiz da Comar-

ca de Coelho Neto-Ma., julgado em data de 04.04.88, tendo tran-

sitado livremente em julgado em data de 20.04.88. Certifico mais

que o nome do contraente era Francisco da Silva Machado.

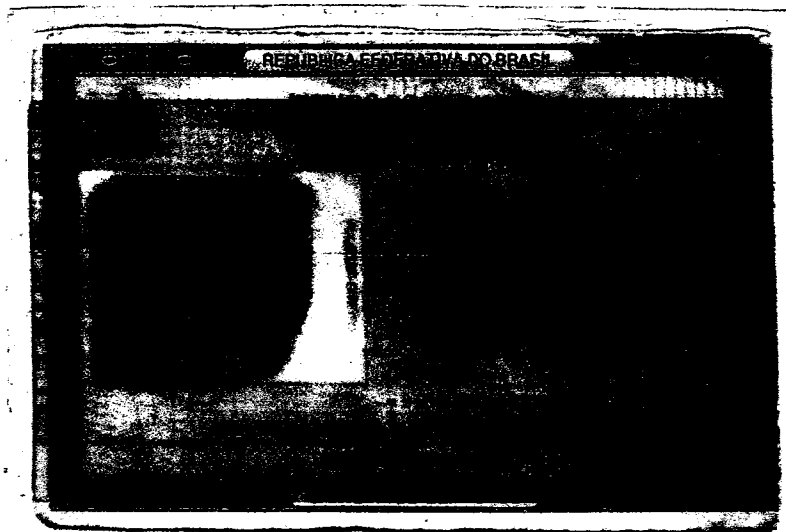
O referido é verdade e dou fé.

Buriti (Ma) 30 de agosto

de 1988

Maria Francisca Vêras Viana

OFICIAL



FLS. Nº 20
Proc. Nº _____
Rubrica _____



FLS. Nº 39
Rubrica J

FLS. Nº 40
Rubrica 8

FLS. Nº 47
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Livro de Notas nº 14
Fls. 5/6

1º traslado
afady de Ope
Oficial.



Escritura Pública de Compra e
venda que em Notas fazem Fran-
cisco Alves Santana e sua mu-
lher a Francisco da Silva Macha-
do na forma abaixo declarada: -

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda de Imó-
vel virem que, aos quatro dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos
e oitenta, nesta cidade de Duque Bacelar, Termo Judiciário da Comarca de Coel-
ho Neto, Estado do Maranhão; em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram
partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes
vendedores o sr. Francisco Alves Santana e sua mulher Maria Avany da Costa
Santana, brasileiros, casados, CPF Nº 025 133 323-15, residentes e domiciliados
em Coelho Neto-Ma; e de outro lado como outorgado comprador o sr. Francisco
da Silva Machado, brasileiro, casado, CPF Nº 062 383 323-72, residente e domici-
liado nesta cidade; todos conhecidos de mim Tabelião e das duas testemunhas
no final assinadas, presentes do início ao fim, do que dou fé, E, perante as
mesmas testemunhas me foi dito pelos outorgantes vendedores que, são senho-
res e legítimos possuidores de uma casa construída em terreno foreiro do mu-
nicipio, medindo o dito terreno sete metros de frente por trinta metros
de fundos, ocupando a casa uma área construída de sete metros de frente por
por quinze metros laterais, contendo tres portas de frente, quatro portas
tres janelas internas, uma copa, uma sala, uma varanda, um quarto, uma cozinha
limitando-se pelo lado direito com o outorgante, pelo lado esquerdo e fundo
com terras do municipio, e pela frente com a av. Cel. Rosalino. Devidamente re-
gistrada neste Cartório sob nº 479, às fls. 87/88 do livro de registro de Im-
vel nº 3.E, que possuindo como possui o Imóvel acima descrito e caracteriz-
do livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas, embargo judicial
ou extra judicial, resolveram vender, como de fato vendida têm ao outorgado
comprador Francisco da Silva Machado, já qualificado, pela quantia certa e i-
reajustável de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que já receberam do ou-
torgado comprador em moeda corrente e legal do país, pelo que dão a este pl-
na, geral e definitiva quitação, podendo desde já empossar do referido Imóvel
pois a ele transferem neste ato e pela Constituição Clausula-Constitutiva, t-
do direito. ação e posse que detinham sobre o dito Imóvel, obrigando-se a m-

presença das testemunhas aceitar esta escritura em todos os seus termos, por está de pleno acordo como ajustado e contratado entre si e os outorgantes vendedores, do que dou fé. E me apresentou um conhecimento do imposto pago relativo a presente transmissão e mais as certidões das repartições, públicas competentes, por si acharem queitos com as mesmas, as quais vão a-
diante transcritas e desta ficam a fazer parte integrante. TRANSCRIÇÕES :
Governo do Estado do Maranhão-Secretaria da Fazenda-Guia de Quitação de Tributos nº 1834672-contribuinte: Francisco da Silva Machado. Órgão local 06047. Duque Bacelar-Ma. Cod. 10506. 04.11.80. Referente ao imposto de transmissão inter-vivos, valor R\$ 600,00. cód. 1220-taxa de fiscalização: código 17500-total: setecentos e setenta e cinco cruzeiros. aa) rubrica ilegível do Exator. Estado do Maranhão-Secretaria da Fazenda-Coordenação Geral da Receita-Exatoria Estadual de Duque Bacelar-CERTIDÃO NEGATIVA: certifico a requerimento assinado pela parte interessada que, depois de roer os arquivo desta repartição fiscal, não consta nenhum débito contra a pessoa de Francisco Alves Santana, com a Fazenda Estadual. Duque Bacelar, 04.11.1980. aa) Antonio José Rodrigues de Miranda, responsável pelo expediente. Estado do Maranhão. Prefeitura Municipal de Duque Bacelar. Certidão-Certifico, para os devidos fins que, revendo os livros de impostos da ta Prefeitura, não encontrei nenhum débito contra a pessoa do sr. Francisco Alves Santana, para com a Fazenda Municipal. Duque Bacelar, 04 de novembro de 1980. aa) Isabel Rocha de Carvalho. Chefe da seção de aforamento. Marly de Aguiar Oliveira, Tabelião do Ofício Único do Termo de Duque Bacelar, Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por nomeação legal, etc... Certidão negativa-certifico a requerimento verbal de parte interessada e pelo direito que a Lei me confere que, revendo em meu poder e Cartório os livros de hipotecas e demais livros constatei a inexistência de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais sobre o Imóvel pertencente ao sr. Francisco Alves Santana, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coelho Neto-Ma. O referido é verdade e dou fé. Duque Bacelar, 04 de novembro de 1980. aa) Marly de Aguiar Oliveira-Tabelião. ASSEM convencionados, me pediram lhes lavrasse esta escritura que, lida, aceita digo e achada conforme vai assinada pelas partes que reciprocamente outorgaram, com as testemunhas. E por maiores, capazes, meus conhecimentos do que dou fé. Eu: Marly de Aguiar Oliveira-Tabelião Pública mandei o presente subcrevi, lido e assinado. Duque Bacelar, 04 de novembro de 1980. aa) Marly de Aguiar Oliveira-Tabelião. Francisco Alves Santana, Maria Avany de Souza Ser

FLS. Nº 42Rubrica 8

fls. III

tilografei, subscrevi e assino.

FLS. Nº 19

Proc. Nº _____

Rubrica _____

Em test^o MBO da verdade.

Duque Bacelar, 04 de novembro de 1980

Paulo de Aguiar Oliveira
Paulo de Aguiar Oliveira
CPF 007.000.000-00

Oficial dos Reg. Públicos.

Tabelionato Público
(Cartório de Côdigo Novo)
SurventuárioMário de Aguiar Oliveira
Av. Cel. Rosalino s/n

Duque Bacelar — Maranhão

Ponto: Tab. ELOY CORREIA RIBEIRO
Av. Cel. de Almeida, 107
SÃO LUIS — MARANHÃO

REGISTRO IMOBILIÁRIO EM DUQUE BACELAR—MARANHÃO

Certifico, que o presente documento está devidamente registrada em o livro de Registro Geral de Imóvel nº 2-B, às fls. 7, sob nº de ordem 001-124 .

Lançado no Protocolo nº 075, às fls. 8, sob nº de ordem: 075, e no Indicador Real nº 4-A, às fls. 7, sob nº de ordem: 153, no Indicador Pes soal nº 5-A, às fls. 21, sob nº de ordem: 10, nesta data.

Duque Bacelar, 05 de novembro de 1980

Paulo de Aguiar Oliveira
Paulo de Aguiar Oliveira
CPF 007.000.000-00

Oficial do Registro de Imóvel.

Tabelionato Público
(Cartório de Côdigo Novo)
SurventuárioMário de Aguiar Oliveira
Av. Cel. Rosalino s/n

Duque Bacelar — Maranhão

Ponto: Tab. ELOY CORREIA RIBEIRO
Av. Cel. de Almeida, 107
SÃO LUIS — MARANHÃO